



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 083/85

Espécie do Expediente: "Transforma, no Loteamento Eldorado, II parte, uma
área de bem comum do povo em bem dominical."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 22 / novembro / 19 85.

Protocolado sob N.º 1301/n. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25.11.85 lida a matéria em
Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos. Resolvido
me Município foi aprovado por unanimidade. Resol.

P/E 083/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017878 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 84F684EDCE0421C596E49A48E93CAD2B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 656-CH/GAB-85

Guaíba, 22 de novembro de 1985

Senhor Presidente

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei nº 083/85, o qual transforma área de terras - no Loteamento Eldorado, II Parte, localizado na Estrada 4, Praça 4, em Bem Dominical.

No terreno em questão foi recentemente construída a Escola Municipal Otávio Gomes Duarte, a qual ainda está funcionando como anexo da Escola Municipal Paranã porque seu processo, a ser enviado à Secretaria de Educação do Estado, depende de documento do Cartório de Registro de Imóveis. Como se trata de uma praça, necessitamos transformá-la em Bem de Uso Dominical, o que em nada influirá na sua ocupação. A área que a escola ocupa é bem pequena em relação ao terreno restante. V.S poderão questionar sobre as razões que nos levam a transformar todo o terreno em Dominical. Ocorre que esse já é detentor de registro no Cartório. Como há urgente necessidade do envio à SEC da solicitação pretendida, não há porque solicitarmos a transformação apenas para uma pequena área, - cujos documentos serão bem mais demorados para conseguir. Por outro lado, o local é de muito difícil acesso, havendo apenas uma rua que permite chegar na escola. Aliás, é bom citar que uma escola necessita de amplo espaço e quem sabe, inclusive mais tarde, seja possível até mesmo utilizar o restante do terreno com a construção de canchas de esportes de que aquela comunidade tanto se ressentia.

Confiamos no bom discernimento de V.Sa. e dos demais vereadores em relação ao assunto, e solicitamos uma apreciação em regime de urgência a fim de darmos rápido prosseguimento na documentação.

Sem mais, atenciosamente,

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 083/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017878 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 84F684EDCE0421C596E49A48E93CAD2B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 083/85

TRANSFORMA, NO LOTEAMENTO ELDO-
RADO, II PARTE, UMA ÁREA DE -
BEM COMUM DO POVO EM BEM DOMI-
NICAL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Gua-
íba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É transformada em "Bem Dominical" a
área Comum do Povo localizada no Loteamento Eldorado, II Parte, -
com as seguintes características:

"UM TERRENO de formato triangular, situado no
Loteamento Rural Eldorado, II Parte, zona urbana do distrito de
Eldorado, neste Município de Guaíba-RS, constituído da Praça 4 -
(quatro), localizado no quarteirão formado pelas estradas números
4, 22 e 23 (quatro, vinte e dois e vinte e três), com a área su-
perficial de 38.775,00m² (trinta e oito mil, setecentos e setenta
e cinco metros quadrados), medindo 275,00m (duzentos e setenta e
cinco metros), a leste, no alinhamento da estrada número 4 (qua-
tro); 282,00m (duzentos e oitenta e dois metros) ao norte, no ali-
nhamento da estrada número 23 (vinte e três) e 395,00 (trezentos-
e noventa e cinco metros) a sudoeste, no alinhamento da estrada -
número 22 (vinte e dois)".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO NELSON CORNETET, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 083/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017878 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 84F684EDCE0421C596E49A48E93CAD2B



103
15/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA / RS.

PREFEITO MUNICIPAL: DR. NELSON CORNETET

RESPONSÁVEIS

LUIZ CARLOS MORAES - ARQ. CREA 35.077

TÉCNICOS:

Gerson Rocha dos Santos
GERSON ROCHA DOS SANTOS - ENG. CIVIL - CREA: 27.190

OBRA: E. M. OTAVIO GOMES DUARTE

LOCAL: ESTRADA Nº 4 - PRAÇA 4 - ELDORADO - II PARTE.

ASSUNTO:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DESENHO
IVO MULINARI

ESCALA
1:2.500

DATA
SETEMBRO/1984

02

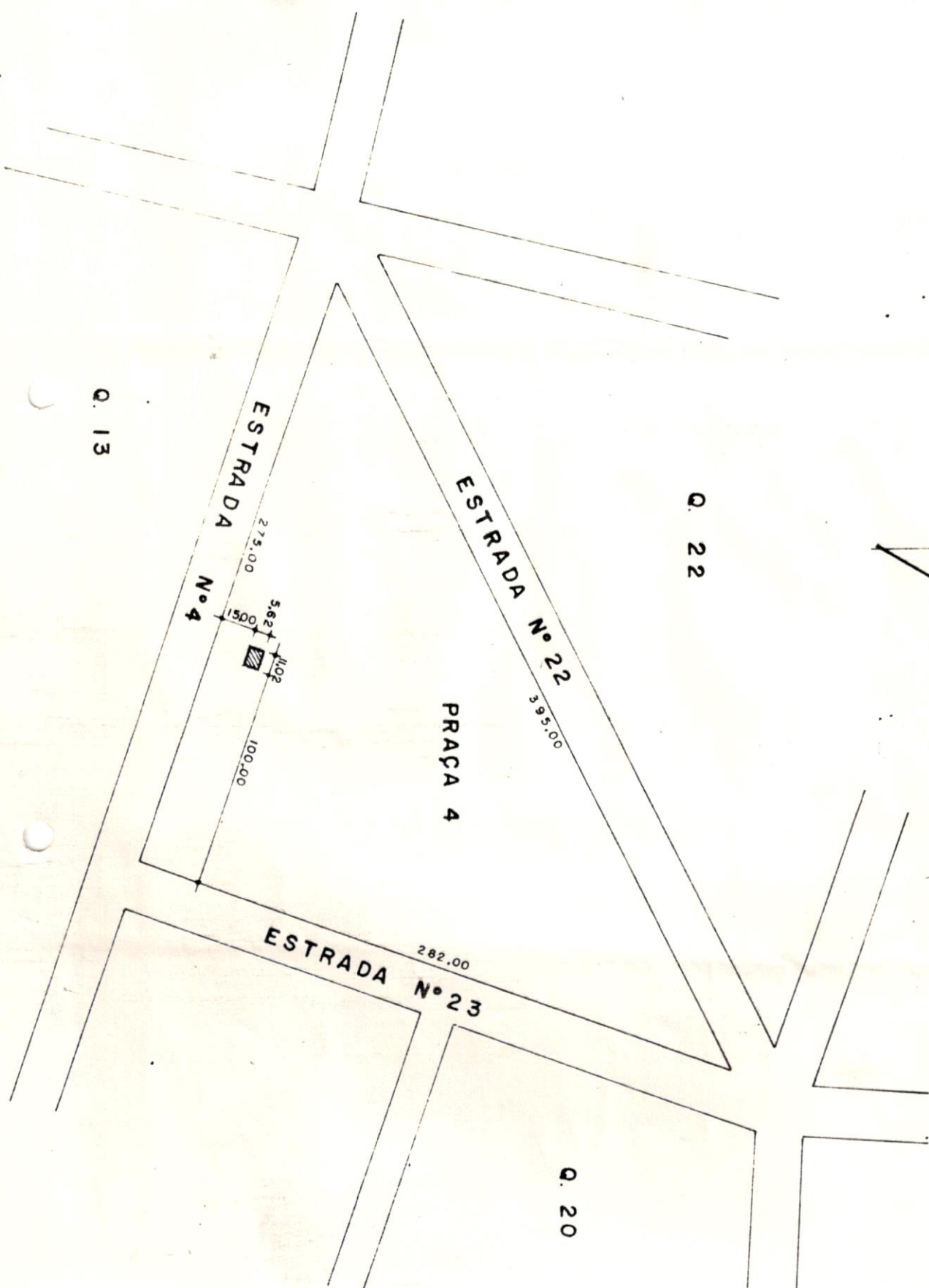
PLE 083/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017878 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 84F684EDCE0421C596E49A48E93CAD2B



1.04
Pau





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

805
Pau

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

Anibal B. Machado

Presidente
VER. ANIBAL B. MACHADO

Jones

Relator
VER. JONES SPEROTTO

Gabriel Coutinho

GABRIEL COUTINHO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

Presidente

Favorável.
25-11-85

JOÃO GIL MACHADO

Cattani
CATTANI

Relator

Arilene
ARILENE

PLE 083/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017878 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 84F684EDCE0421C596E49A48E93CAD2B



233 85
26 11 1985.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei n.ºs. 026, 075, 083, 084 e 085/85, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 25 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE

